



Lei nº 760/2009

Itarumã-GO 23 de dezembro de 2009

“Estabelece planta de valores genéricos para os imóveis urbanos no Município de Itarumã e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a cobrança do IPTU – (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício do ano de 2.010 (dois mil e dez), de acordo com os valores constantes nesta Lei e de conformidade com os artigos 109 e 110 da Lei Municipal nº. 724/2008 (Código Tributário Municipal), que obedecerão as divisões dos Setores urbanos, divididos também em Regiões “01” e “02”, identificados por Setores: 100, 200, 300, 400, 500 e 600, cujos mapas e tabelas de valores foram avaliados pela CAIU – Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos, que acompanha a presente, fazendo parte integrante desta.

Art. 2º - O SETOR 100 – CENTRO, está localizado da seguinte forma: ao NORTE divide com a GO – 206, ao SUL divide com o Córrego do Cervo, a LESTE divide com a Avenida Domingos de Oliveira França e a OESTE divide com o Córrego Pimenta, e os valores para cálculo de IPTU foram classificados em regiões, a saber:

Região nº. 01 – Todos os imóveis localizados nas quadras de números 03, 04, 05, 06, 51, 52, 53, 54, 55 e 56, cujo valor de avaliação para cálculo de IPTU referente ao terreno é de R\$ 0,16 por/m² (dezesseis centavos, por metro quadrado), para terrenos com áreas maiores de 1.000,00 m² de R\$ 3,00 por/m² (três reais por metro quadrado), para terrenos com áreas menores de 1.000,00 m² e para residência a área construída é de R\$ 45,00 por/m² (quarenta e cinco reais, por metro quadrado) de construção.

Região nº. 02 – Todos os imóveis localizados nas quadras de números 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 20-A, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49 e 50, o valor de avaliação para cálculo de IPTU é de R\$ 0,16 por/m² (dezesseis centavos, por metro quadrado), para terrenos com áreas maiores de 1.000,00 m² e de R\$ 5,00 por/m² (cinco reais, por metro quadrado), para terrenos com áreas menores de 1.000,00 m² e para a residência a área construída é de R\$ 45,00 por/m² (quarenta e cinco reais, por metro quadrado) de construção.



Art. 3º - O SETOR 200 – BAIRRO NOVA ESPERANÇA, está localizado da seguinte forma: ao NORTE divide com a GO – 206, ao SUL divide com o Córrego do Cervo, a LESTE divide com o Córrego Barro Preto e a OESTE divide Avenida Domingos de Oliveira França, e os valores para cálculo de IPTU foram classificados em regiões, a saber:

Região nº. 01 – Todos os imóveis localizados nas quadras de números 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 39, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54, o valor de avaliação para o cálculo de IPTU referente ao terreno é de R\$ 0,16 por/m² (dezesseis centavos, por metro quadrado), para terrenos com áreas maiores de 1.000,00 m² é de R\$ 3,00 por/m² (três reais, por metro quadrado), para terrenos com áreas maiores de 1.000,00 m² é de 5,00 por/m² (cinco reais, por metro quadrado), para terrenos com áreas maiores de 1.000,00 m² e para a residência a área construída é de R\$ 45,00 por/m² (quarenta e cinco reais, por metro quadrado) de construção.

Região nº. 02 – Todos os imóveis localizados nas quadras de números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 10-A, 11, 12, 12-A, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 43 e 44, o valor de avaliação para o cálculo de IPTU é de R\$ 0,16 por/m² (dezesseis centavos, por metro quadrado), para terrenos com áreas maiores de 1.000,00 m² é de R\$ 5,00 por/m² (cinco reais, por metro quadrado), para terrenos com áreas menores de 1.000,00 m² e para a residência a área construída é de 45,00 por/m² (quarenta e cinco reais, por metro quadrado) de construção.

Art. 4º - O SETOR 300 – SETOR DE CLUBES, está localizado da seguinte forma: ao NORTE divide com a GO – 206, ao SUL divide com a propriedade do Sr. Izonel Barbosa de Assis, a LESTE divide com o Córrego Pimenta e a OESTE divide com a GO – 178, e os valores para cálculo de IPTU foram classificados em regiões, a saber:

Região nº. 02 – Todos os imóveis localizados nas quadras de números 01 e 02, o valor de avaliação para o cálculo de IPTU é de R\$ 0,16 por/m² (dezesseis centavos, por metro quadrado), para terrenos com áreas maiores de 1.000,00 m² é de R\$ 5,00 por/m² (cinco reais, por metro quadrado), para terrenos com áreas menores de 1.000,00 m² e para a residência a área construída é de R\$ 45,00 por/m² (quarenta e cinco reais, por metro quadrado) de construção.

Art. 5º - O SETOR 400 – SETOR INDUSTRIAL está localizado da seguinte forma: ao NORTE divide com o Córrego Cabeceira do Américo, ao SUL divide com a GO – 178, a LESTE divide com a propriedade do espólio de Alceu Nunes Chaves e a OESTE divide com o Córrego do Cervo, e os valores para cálculo de IPTU foram classificados em regiões a saber:

Região nº. 02 – Todos os imóveis localizados nas quadras de números 01 até a de número 06, o valor da avaliação para o cálculo de IPTU é de R\$ 0,16 por/m² (dezesseis centavos, por metro quadrado), para terrenos com áreas maiores de 1.000,00 m² é de R\$ 5,00 por/m² (cinco reais, por metro quadrado), para terrenos com áreas menores de 1.000,00 m² e para a residência a área construída é de R\$ 45,00 por/m² (quarenta e cinco reais, por metro quadrado) de construção.



Art. 6º - O SETOR 500 – BAIRRO MARIA DOS ANJOS LOPES DOS SANTOS, está localizado da seguinte forma: ao NORTE divide com a propriedade do espólio de Alceu Nunes Chaves, ao SUL divide com a GO – 206, a LESTE divide com o Córrego Barro Preto e a OESTE divide com o Córrego Pimenta, e os valores para cálculo de IPTU foram classificados em regiões a saber:

Região nº. 01 – Todos os imóveis localizados nas quadras de números 01 até a número 50, o valor da avaliação para o cálculo de IPTU referente ao terreno é de R\$ 0,16 por/m² (dezesseis centavos, por metro quadrado), para terrenos com áreas maiores de 1.000,00 m² é de R\$ 3,00 por/m² (três reais, por metro quadrado), para terrenos com áreas menores de 1.000,00 m² e para a residência a área construída é de R\$ 45,00 por/m² (quarenta e cinco reais, por metro quadrado) de construção.

Art. 7º - O SETOR 600 – JARDIM CAETANO, está localizado da seguinte forma: ao NORTE divide com a área do Posto Tarumã Distribuidora de Petróleo e área do Laticínio Líder Alimentos, ao SUL divide com a Rua Jataí, a LESTE divide com o lote de nº. 01 da quadra nº. 12-A do Bairro Nova Esperança e a OESTE divide com a Avenida Domingos de Oliveira França, e os valores para cálculo de IPTU foram classificados em regiões, a saber:

Região nº. 02 – Toda residência localizada na quadra de número 01 o valor da avaliação para o cálculo de IPTU é de R\$ 0,16 por/m² (dezesseis centavos, por metro quadrado), para terrenos com áreas maiores de 1.000,00 m² é de R\$ 5,00 por/m² (cinco reais, por metro quadrado), para terrenos com áreas menores de 1.000,00 m² e para a residência a área construída é de R\$ 45,00 por/m² (quarenta e cinco reais, por metro quadrado) de construção.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 23 (vinte e três nove) dias do mês de dezembro de 2009 (Dois mil e nove).


WILMAR BENTO SEVERINO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itarumã –GO, praça Sebastião Assis Freitas nº 18- centro
SEMEANDO AMOR E ESPERANÇA PARA O POVO- ADM- 2009-2012
Cep: 75.810-000 – Telefone: 64- 3659- 1254 Pabx- 064- 3659-1616 – fax
Email: pmitaruma@cultura.com.br.